



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 092 /2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI


Silvianópolis, 11 de maio de 2022

AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG, FRANCISCO DE ASSIS MENDES

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, sirvo-me do presente expediente para encaminhar para Vossa Senhoria projeto de lei em anexo que tem como ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 02 DE 18 DE JULHO DE 2018, AS LEIS 960 DE 22 DE OUTUBRO E 851 DE 02 DE MAIO DE 2014.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 4

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 051/2022

Recebido em 17/05/2022

14h.15 min
Assinatura Servidor Responsável

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003 DE 06 DE MAIO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 02
DE 18 DE JULHO DE 2018, AS LEIS 960
DE 22 DE OUTUBRO E 851 DE 02 DE
MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do plano de cargos e carreiras de Silvianópolis-MG, Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2022 "Quadro de Cargos Efetivos", que passa a ter a seguinte redação nas linhas 19, 32, 33, 34, 35 e 36:

LINH A	CARGO	VENCIMENT O	VAGA S	PRÉ-REQUISITO	JORNAD A
19	MÉDICO GENERALISTA PSF	R\$ 9.990,00	2	Curso superior em medicina e registro no órgão de classe	40h/s
32	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 2.307,38	44	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior	24h/s
33	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior com curso de TGD (Transtornos Globais de Desenvolvimento)	24h/s
34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Educação Física	24h/s
35	PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Letras: Certificação	24h/s

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 4

				Oficial que ateste nível A2, B1 ou B2:	
36	PROFESSOR DE MÚSICA	R\$ 2.307,38	1	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior e Técnico em Canto	24h/s

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II do plano de cargos e carreiras de Silvianópolis-MG. Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2022 "Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança", que passa a ter a seguinte redação na linha 01:

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	NATUR EZA	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
01	DIRETOR DE ESPORTES	R\$ 2.000,00	1	Cargo Comissionado	Amplio	Ensino médio completo	40h/s

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III do plano de cargos e carreiras de Silvianópolis-MG. Lei Complementar 02 de 18 de julho de 2022 "Quadro de Agentes Políticos Auxiliares", que passa a ter a seguinte redação:

Anexo III - Quadro de Agentes Políticos Auxiliares

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	NATUR EZA	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
01	Secretário de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	R\$ 3.850,00	1	Cargo Comissionado	Amplio	Superior completo	Dedicação exclusiva

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 - Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 4

02	SECRETÁRIO DE SAÚDE	R\$ 3.850,00	1	Cargo Comissionado	Ampla	Superior completo	Dedicação exclusiva
03	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.850,00	1	Cargo Comissionado	Ampla	Superior completo	Dedicação exclusiva
04	SECRETÁRIO DE OBRAS	R\$ 3.850,00	1	Cargo Comissionado	Ampla	Ensino médio completo	Dedicação exclusiva

Art. 4º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 960 de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Para o período de 1º (primeiro) de maio de 2022 (dois mil e vinte dois) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ficam fixados em parcela única os subsídios do Prefeito Municipal em R\$ 12.487,80 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), e para o Vice-Prefeito do município em R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).”

Art. 2º Para o período de 1º (primeiro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ficam fixados os subsídios a serem pagos mensalmente em parcelas únicas, para os Secretários Municipais, em R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).”

Art. 5º. Fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal 851/14 que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

“Art. 69. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de maio de 2022, será de R\$ 1.284,72 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Parágrafo único. O reajuste dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverá ser feito na forma prevista no Estatuto dos Servidores do Município.”

Art. 6º. Os demais agentes públicos cujos vencimentos não foram expressamente fixados por esta lei terão majoração de 6% (seis por cento), devendo o executivo

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



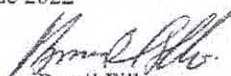
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 4 de 4

municipal, por decreto, no prazo de 60 dias, atualizar os quadros I, II e III da Lei Complementar 02/2018.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/05/2022.

Silvianópolis-MG, 06 de maio de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 051.0002

Recebido em 17.05.2022

14 h. 15 min.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

JUSTIFICATIVA

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 02 DE 18 DE JULHO DE 2018, AS LEIS 960 DE 22 DE OUTUBRO E 851 DE 02 DE MAIO DE 2014

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara

Nobres Vereadoras e Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Senhorias o presente projeto de lei que tem como objeto majorar os vencimentos dos agentes públicos do município, bem como conceder o piso salarial aos professores.

Em 04 de fevereiro de 2022 foi editado pelo Governo Federal Portaria de nº 67, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022. O piso da categoria para 2022 será de R\$ 3.845,63, para aqueles que trabalham por 40 horas semanais.

O Plano de Cargos e Carreiras do Município prevê que a carga horária semanal dos professores são 24h/s, portanto o piso para os professores em Silvianópolis-MG é R\$ 2.307,38 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos).

O Município de Silvianópolis (assim como vários municípios brasileiros) vem tendo dificuldades para contratar médicos pois o salário fixado está abaixo daquele oferecido no mercado. O artigo 37, XI da Constituição Federal prevê que os a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, o do Prefeito, assim, propõe majorar os vencimentos dos médicos para R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Foi encaminhado a esta Casa de Leis projeto que visa criar a Secretaria de Cultural, Esportes, Lazer e Turismo. Com a proposta, a Diretoria de Esportes passará a ser subordinada a esta pasta. Como é previsto o aumento dos trabalhos e visando equiparar os vencimentos do Diretor de Cultura, Lazer e Turismo, cujo valor dos vencimentos que foi proposto é de R\$ 2.000,00, pretende-se, com o presente projeto de lei, majorar os vencimentos do Diretor de Esportes para R\$ 2.000,00.

Com o presente projeto de lei, pretende-se também majorar os subsídios dos Secretários Municipais, bem como alterar a jornada de trabalho, que antes era de 40h/s para "Dedicação Exclusiva".

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

É sabido por todos os Nobres Edis que os Secretários Municipais trabalham muito mais que 40 horas semanais e que estão a todo o momento à disposição da Administração. O valor dos subsídios dos Secretários hoje é R\$ 2.568,81 (dois mil, quinhentos e sessenta e oitos reais e oitenta e um centavos).

Mesmo sendo os responsáveis pela implementação de políticas públicas de suas respectivas pastas, bem como pelos empenhos, compras, etc., existem diversos outros servidores e de diversas classes que recebem mais que os Secretários.

Assim, propomos majorar para R\$ 3.850,00 os subsídios dos Secretários.

Conforme parecer jurídico em anexo, a majorações dos vencimentos dos agentes políticos são constitucionais.

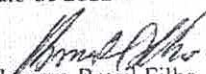
É proposto, também, a majoração dos subsídios do Vice-Prefeito para R\$ 3.950,00, cargo de extrema importância na estrutura administrativa, pessoa que deve conhecer e participar de toda a rotina administrativa do Município para, quando necessário, subsidiar o Prefeito Municipal.

Por fim, propomos a majoração em 6% dos vencimentos de todos aqueles agentes públicos municipais não mencionados expressamente no projeto de lei, excetuando o Prefeito Municipal. Com tal aumento estamos dando o primeiro passo para reconhecer a importância de todos os servidores públicos municipais.

É importante mencionar que, após estudos minuciosos e análises orçamentárias e financeiras, o Município tem condições de arcar com os aumentos propostos.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, esperando que, após os tramites e debates, o projeto de lei seja aprovado.

Silvianópolis-MG, 06 de maio de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 de 06 de maio de 2022, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 02 DE 18 DE JULHO DE 2018, AS LEIS 960 DE 22 DE OUTUBRO E 851 DE 02 DE MAIO DE 2014".

1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

Especificação da Despesa	Valores Previstos		
	2022	2023	2024
Gastos com pessoal (folha + encargos sociais)	R\$11.528.249,65	12.699.519,81	13.989.791,02
Metodologia de Cálculo: Para o Exercício de 2022 foi feita uma simulação de valores dos gastos com a folha de pagamento e encargos sociais para os meses de maio a dezembro/2022, baseando-se nas alterações do Projeto de Lei que Altera Complementar 02 de 18 de julho de 2018 e a Lei Municipal 960 de 22 de outubro de 2020; para os Exercícios de 2023 e 2024 acrescentou-se o percentual de 10,16% como base de recomposição salarial anual, podendo esta estimativa sofrer alterações.			
Análise do Impacto Orçamentário e Financeiro Com a aprovação do Projeto em questão, a previsão de gastos com a folha de pagamento e encargos sociais para 2022 será de aproximadamente R\$11.528.249,65 onde atingirá o percentual de 43,15% com a arrecadação da Receita Corrente Líquida (RCL) Projetada até Dezembro/2022 no valor de R\$ 26.719.518,00 (baseando-se na arrecadação até o momento e projeção de manutenção de valores até o final do Exercício), ficando ainda abaixo do limite prudencial de 51,30% conforme determina o parágrafo único do artigo 22 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.			

2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal, Repasses Estaduais e Federais.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

3. **Dotações Orçamentárias:** Dotações de Pessoal e Encargos das Naturezas de Despesas 3.1.90.11.00, 3.1.90.04.00 e 3.1.90.13.00 constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. **Declaração do Ordenador de Despesas:**

Face às regularidades acima demonstradas, e sendo a referida despesa já prevista nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo as alterações conforme Projeto de Lei Complementar proposto.

Silvianópolis-MG, 06 de maio de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133

GASTOS COM PESSOAL

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
GASTOS (FOLHA + ENCARGOS)	771.836,85	918.670,76	849.782,84	839.100,27	905.428,77	905.428,77	905.428,77	905.428,77	905.428,77
RCL	2.025.616,28	2.321.131,92	2.237.276,98	2.237.276,98	2.237.276,98	2.237.276,98	2.237.276,98	2.237.276,98	2.237.276,98
PERCENTUAL	38,10%	39,58%	37,98%	37,51%	40,47%	40,47%	40,47%	40,47%	40,47%

RESUMIO

	out/22	nov/22	dez/22
	905.428,77	905.428,77	1.810.857,54
	2.237.276,98	2.237.276,98	26.719.518,00

(JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022)

GASTOS (FOLHA+ENCARGOS)	11.528.249,65
RCL TOTAL	26.719.518,00
PERCENTUAL	43,15%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 93/2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE LEIS

Silvianópolis 11 de maio de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG. vem, pelo presente, encaminhar as Leis que seguem:

- Lei nº 999 – Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Entidade de Representação dos Municípios do Estado Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios - AMM;
- Lei nº 1.000 – Institui o Diário Oficial Eletrônico de Silvianópolis como meio oficial de publicações dos atos Normativos e Administrativos do município de Silvianópolis e dá outras providências.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200 E-mail: prefeito@silvianopolis.mg.gov.br



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 999 DE 10 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO EM:

10/05/2022

ÀS 17:34

Assinatura do servidor

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

HOMERO BRASIL FILHO, Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Silvianópolis junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2022 o valor será de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

§1º- As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 10 de maio de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.575.942/0001-35

Página 1 de 4

LEI MUNICIPAL Nº 1.000 DE 10 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO EM:

10/05/2022

ÀS 17:49

Assinatura do servidor

**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DE SILVIANÓPOLIS
COMO MEIO OFICIAL DE
PUBLICAÇÃO DOS ATOS
NORMATIVOS E
ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Silvianópolis-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade, e a legislação aplicada em vigência ao Município de Silvianópolis-MG, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações são:

- I- O Diário Oficial Eletrônico, como sua imprensa Oficial; e
- II- Para efeito de publicidade cumulativa:
 - a. Site Oficial;
 - b. Quadro de avisos dos Órgãos Públicos.

Parágrafo único. Podendo-se publicar por órgão da imprensa local, ou, regional, não dispensando por esta publicação as demais formas anteriores estabelecidas.

Art. 2º. O Diário Eletrônico é o Órgão Oficial para Publicação e Divulgação dos atos dos Poderes Municipais e será veiculado na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede à publicidade na edição do Diário Oficial.
§1º. Os atos cadastrados na forma do Caput serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicidade;
§2º. Os atos realizados após o encerramento da edição serão publicados na edição do dia útil subsequente.

Art. 4º. Serão publicados na íntegra no Diário Oficial do Município:

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 - Telefone: (35) 3451-1200

RF



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 4

- I- as leis;
- II- os decretos;
- III- resoluções;
- IV- portarias administrativas;
- V- atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- VI- atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios.

Art. 5º. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal, devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 6º. Poderão ser publicados na íntegra ou resumidos:

- I- demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
- II- demais atos resultantes baixados do Poder Executivo;

Art. 7º. As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. O Município, desde que observe as formalidades desta Lei, poderá realizar a publicação em meio eletrônico diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 9º. A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de publicidade por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, nos termos do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, a partir da sanção desta lei.

Art. 10º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e o cadastramento na edição do Diário Oficial é da Secretaria e/ou Órgão que o produziu.

Art. 11º. Os direitos autorais das publicações no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



Art. 12º. O Município manterá nos quadros de avisos de seus Poderes e órgãos, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 13º. As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 14º. Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 15º. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação, sendo nulo de pleno direito quando não praticados em consonância a lei.

Art. 16º. É dever, também, dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de amplo e fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas:

I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas:

II- unidades e horários de atendimento ao público;

III- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV- registros das despesas;

V- informações concernentes aos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei, preferencialmente, os respectivos editais e resultado.

VI- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VII- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 13.675.942/0001-35

Página 4 de 4

obrigatória a divulgação em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet), nos termos do §5º do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17º. O não atendimento das determinações desta Lei, em caso de desvio de conduta dos servidores encarregados da execução do mesmo, respondem estes e a autoridade competente sem prejuízo civil e penal, e, do enumerado no art. 97-A, inciso XIV e Art. 98 incisos I, II, III, IV, VII, VIII da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis.

Art. 18º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 10 de maio de 2022.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL – 94/2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 13 de Maio de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 13 DE MAIO DE 2022, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 13 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Silvianópolis (MG), por seus representantes legais aprova. e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Silvianópolis a firmar termo de Fomento, com transferência de recursos financeiros, com a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis (MG), CNPJ Nº 21.415.575/0001-45, até a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º. O valor a ser transferido terá como finalidade financiar a realização da tradicional Festa do Rosário do ano de 2022, registrada e reconhecida pelo IEPHA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 13 de maio de 2022.


Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Silvianópolis

Senhoras e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Senhorias projeto de lei que tem como objeto obter autorização legislativa a fim de repassar para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário o valor de até **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

A Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário é a entidade civil mantenedora da tradicional Festa do Rosário. A importância a ser repassada para a Associação tem como objetivo financiar a tradicional Festa do Rosário de Silvianópolis-MG que neste ano completa 242 anos.

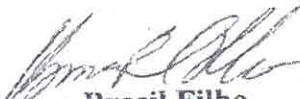
O valor ora proposto terá grande serventia aos Festeiros, tal como: aquisição de fogos de artifício, transporte dos ternos de congadas, alimentação e outras despesas que se fizerem necessárias.

É de conhecimento dos Nobres Edis que o Município de Silvianópolis vem investindo na cultura, em especial na festa do Rosário, nosso maior patrimônio cultural e imaterial, registrado e reconhecido pelo IEPHA.

As festividades iniciam em 14 de junho deste ano e, por esta razão, solicito aos vereadores que apreciem a presente matéria de forma **URGENTE/URGENTÍSSIMA**.

Sem mais delongas, solicitamos às Nobres Vereadoras e Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

Silvianópolis- MG, 13 de maio de 2022.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Lei nº 015 /2022 de 13 de maio de 2022 que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024
Despesa total fixada para o exercício	21.505.341,35	21.627.758,62	22.276.589,38
Despesa Prevista com Subvenção	27.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,1255%	%	%

2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

DOTAÇÃO	SALDO
Dotação: 02.05.01.13.392.0009.2047-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	28.000,00
Total	R\$ 28.000,00

3. Pagamento no Exercício de 2022

Data	Valor (R\$)
Até 24/06/2022	27.000,00
TOTAL	27.000,00

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

4. Declaração do Ordenador de Despesas:

Face às regularidades acima demonstradas, e sendo a referida despesa já prevista nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo a contratação da referida despesa.

Silvianópolis-MG, 13 de maio de 2022.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL – 98/2022

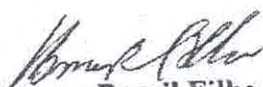
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 18 de Maio de 2022.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200



JUSTIFICATIVA

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Silvianópolis

Senhoras e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Senhorias projeto de lei que tem como objeto obter autorização legislativa a fim de repassar para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário o valor de até **RS 30.000,00 (vinte e sete mil reais)**, que será melhor aproveitado pelos realizadores do evento.

A Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário é a entidade civil mantenedora da tradicional Festa do Rosário. A importância a ser repassada para a Associação tem como objetivo financiar a tradicional Festa do Rosário de Silvianópolis-MG, que neste ano completa 242 anos.

O valor ora proposto terá grande serventia aos Festeiros, tal como: aquisição de fogos de artifício, transporte dos ternos de congadas, alimentação e outras despesas que se fizerem necessárias.

É de conhecimento dos Nobres Edis que Silvianópolis vem investindo na cultura e que nosso maior patrimônio cultural imaterial é a Festa do Rosário, inclusive registrada e reconhecida pelo IEPHA.

As festividades iniciam em 14 de junho deste ano e, por esta razão, solicito aos vereadores que seja apreciada a presente matéria de forma **URGENTE/URGENTÍSSIMA**.

Sem mais delongas, solicitamos às Nobres Vereadoras e Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

Silvianópolis- MG, 13 de maio de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



SUBSTITUTIVO Nº 004 /2022 DE 18 MARÇO DE 2022, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2022, DE INICIATIVA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE VEM APRESENTAR NOVA VERSÃO A PROPOSTA ANTERIOR EM MATÉRIA DO PROJETO ORIGINAL TAMBÉM DE SUA INICIATIVA

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

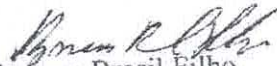
O Povo do Município de Silvianópolis (MG), por seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeito Municipal. Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Silvianópolis a firmar termo de Fomento com transferência de recursos financeiros com a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis (MG), CNPJ Nº 21.415.575/0001-45, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. O valor a ser transferido terá como finalidade financiar a realização da tradicional Festa do Rosário do ano de 2022, registrada e reconhecida pelo IEPHA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 18 de maio de 2022


Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Lei nº ___/2022 de 13 de maio de 2022 que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024
Despesa total fixada para o exercício	21.505.341,35	21.627.758,62	22.276.589,38
Despesa Prevista com Subvenção	30.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,1395%	%	%

2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

DOTAÇÃO	SALDO
Dotação: 02.05.01.13.392.0009.2047-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	31.000,00
Total	R\$ 31.000,00

3. Pagamento no Exercício de 2022

Data	Valor (R\$)
Até 24/06/2022	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

4. Declaração do Ordenador de Despesas:

Face às regularidades acima demonstradas, e sendo a referida despesa já prevista nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo a contratação da referida despesa.

Silvianópolis-MG, 18 de maio de 2022.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF – Nº099/2022

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 11/2022

Silvianópolis, 19 de maio de 2022

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, FRANCISCO DE ASSIS MENDES,

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem com o costumeiro respeito a Vossa Excelência requerer que seja esclarecido o que segue:

- No dia 19/05/2022 foi recebido no e-mail institucional gabinete@silvianopolis.mg.gov.br ofício de nº 022/2022/GSPCMS, com os seguintes anexos:
 - Projeto de Lei Municipal Nº 011/2022, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA;
 - Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva Nº 001/2022; e
 - PARECER REDACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022.
- Ocorre que o Parecer Redacional ao Projeto nº 11/22 da Mesa Diretora da Câmara **não** consta como “PROPOSTA APROVADA”;
- O Projeto de lei encaminhado (proposta original do Executivo) consta como “**PROPOSTA APROVADA**”:

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

PROPOSTA APROVADA

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Câmara Municipal de
Silvianópolis
Projeto de Lei aprovado
na 12ª Reunião
Ordinária
Deliberativa, por 06
(seis) votos favoráveis e
nenhum voto contrário
02/05/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Ocorre, contudo, que o anexo “Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva nº 01/22 **também foi aprovada:**

PROPOSIÇÃO APROVADA



Câmara Municipal Silvianópolis - Mg

Câmara Municipal de Silvianópolis - Mg

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA E SUPRESSIVA Nº 001/2022;
A DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 11 DE ABRIL
DE 2022, DE INICIATIVA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE APÓS EXA-
ME E ANÁLISE TÉCNICA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLA-
ÇÃO, REPOSIÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS EMITE SEU PARECER E PROPÕE:

- Tal Emenda, *data vênia*, não atende às necessidades do Município e dos empresários.
- E mais, com toda *vênia*, novamente, a proposta original da forma que foi encaminhada não é inconstitucional, pois ao Vereador existem outras formas de fiscalizar o Executivo, tão pouco fere o princípio da separação dos poderes.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

Assim, necessário se faz esclarecer, o que foi aprovado em plenário, se é a proposta na forma encaminhada ou a Emenda Modificativa.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 096 /2022

ASSUNTO: INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis, 18 de maio de 2022

AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-
MG, FRANCISCO DE ASSIS MENDES

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, sirvo-me do presente expediente para encaminhar para Vossa Senhoria impacto orçamentário visando instruir o projeto de lei em tramite nesta Casa Legislativa, número 014 de 04 de maio de 2022 que tem como ementa: autoriza o Município de Silvianópolis a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 052/2022

Recebido em 19/05/22

BB - 14h. 30 min

Luis Carlos B. da Silva

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Lei nº ____/2022 de 04 de maio de 2022, que "Autoriza o Município de Silvianópolis/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências."

1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024	2025
Despesa total fixada para o exercício	21.505.341,35	21.627.758,62	22.276.589,38	22.944.885,81
Despesa com Amortização de Operação de Crédito	0,00	273.483,84	353.043,91	316.106,02
Estimativa do Impacto Orçamentário	0%	1,2645%	1,5848%	1,3776%

2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

DOTAÇÕES	
02.03.01.28.843.0000.3010-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
02.03.01.28.843.0000.2021.3.2.90.21.00	Juros da Dívida por Contrato

3. Pagamentos e Referências no Exercícios de 2022, 2023, 2024, 2025:

Mês de Referência	Valor
01/2023	R\$ 13.851,70
02/2023	R\$ 13.851,70
03/2023	R\$ 13.851,70
04/2023	R\$ 13.851,70
05/2023	R\$ 13.851,70
06/2023	R\$ 13.851,70
07/2023	R\$ 32.370,22

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

08/2023	R\$ 32.113,71
09/2023	R\$ 31.857,20
10/2023	R\$ 31.600,68
11/2023	R\$ 31.344,17
12/2023	R\$ 31.087,66
01/2024	R\$ 30.831,15
02/2024	R\$ 30.574,64
03/2024	R\$ 30.318,12
04/2024	R\$ 30.061,61
05/2024	R\$ 29.805,09
06/2024	R\$ 29.548,58
07/2024	R\$ 29.292,07
08/2024	R\$ 29.035,55
09/2024	R\$ 28.779,04
10/2024	R\$ 28.522,53
11/2024	R\$ 28.266,02
12/2024	R\$ 28.009,51
01/2025	R\$ 27.752,99
02/2025	R\$ 27.496,48
03/2025	R\$ 27.239,96
04/2025	R\$ 26.983,45
05/2025	R\$ 26.726,94
06/2025	R\$ 26.470,42
07/2025	R\$ 26.213,91
08/2025	R\$ 25.957,40
09/2025	R\$ 25.700,89
10/2025	R\$ 25.444,38
11/2025	R\$ 25.187,86
12/2025	R\$ 24.931,34
TOTAL	R\$ 942.633,77

4. Declaração do Ordenador de Despesas:

Face às regularidades acima demonstradas, e após o referido projeto de lei ser aprovado, sendo a referida dotação orçamentária já prevista nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo a contratação da referida despesa.

Silvianópolis-MG, 18 de maio de 2022.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133

SIMULAÇÃO DE PAGAMENTOS BDMG

R\$ 13.851,70	
R\$ 13.851,70	
R\$ 13.851,70	
R\$ 13.851,70	
R\$ 13.851,70	
R\$ 13.851,70	
R\$ 32.370,22	
R\$ 32.113,71	
R\$ 31.857,20	
R\$ 31.600,68	
R\$ 31.344,17	
R\$ 31.087,66	
R\$ 30.831,15	
R\$ 30.574,64	
R\$ 30.318,12	
R\$ 30.061,61	
R\$ 29.805,09	
R\$ 29.548,58	
R\$ 29.292,07	
R\$ 29.035,55	
R\$ 28.779,04	
R\$ 28.522,53	
R\$ 28.266,02	
R\$ 28.009,51	
R\$ 27.752,99	
R\$ 27.496,48	
R\$ 27.239,96	
R\$ 26.983,45	
R\$ 26.726,94	
R\$ 26.470,42	
R\$ 26.213,91	
R\$ 25.957,40	
R\$ 25.700,89	
R\$ 25.444,38	
R\$ 25.187,86	
R\$ 24.931,34	
R\$ 24.674,83	
R\$ 24.418,32	
R\$ 24.161,80	
R\$ 23.905,29	
R\$ 23.648,78	
R\$ 23.392,27	
R\$ 23.135,76	
R\$ 22.879,24	
R\$ 22.622,73	
R\$ 22.366,21	
R\$ 22.109,70	
R\$ 21.853,19	
R\$ 21.596,67	

R\$ 21.340,16	
R\$ 21.083,65	
R\$ 20.827,14	
R\$ 20.570,63	
R\$ 20.314,11	
R\$ 20.057,60	
R\$ 19.801,08	
R\$ 19.544,57	
R\$ 19.288,06	
R\$ 19.031,54	
R\$ 18.774,95	
R\$ 1.464.032,05	VALOR TOTAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 022/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 18 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</p> <p>Recebido em <u> 1 / 1 / </u></p> <p>Ass. Servidor Responsável</p>

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Projeto de Lei de Nº 011 iniciativa do Poder Executivo, aprovado na 14ª (décima quarta) Reunião Ordinária – Deliberativa do exercício, conforme emenda.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação referente a espécie normativa, aprovada na 14ª (décima quarta) Reunião Ordinária – Deliberativa do corrente, conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

1. Projeto de Lei Municipal Nº 011/2022, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA;
2. Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva Nº 001/2022; e
3. Parecer PARECER REDACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG

Luis Carlos B. da Silva

19
05
22



PROPOSTA APROVADA

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Câmara Municipal de
Silvianópolis

Projeto de Lei aprovado
na 12ª Reunião

Ordinária

Deliberativa, por 06
(seis) votos favoráveis e
nenhum voto contrário.

02/05/2022

Brasil

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

A Câmara Municipal de Silvianópolis - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 856/14, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º O previsto nos incisos, I, V, VI e VII serão concedidos mediante ANÁLISE prévia do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2-A da Lei Municipal nº 856/14, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2-A. Para pagamento das despesas referente a aluguel e energia elétrica, que será feito mediante reembolso, total ou parcial, fica limitado a 1 UFM por funcionário.”

Art. 3º. Fica revogado o artigo 10 da Lei Municipal nº 856/14.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 11 de abril de 2022

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MESA DIRETORA

PARECER REDACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, com fundamento nas disposições contidas no artigo 199, Capítulo IV, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores passa as necessárias retificações para adequação a redação legislativa.

Tendo em vista o texto redacional do Projeto de Lei Nº 011/2022 que versa sobre alteração a Municipal Nº 856/2014, faz-se necessário correção da grafia de palavra na Ementa do Projeto de Lei aprovado:

Atual:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”

Corrigir para:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvianópolis-MG, em 27 de abri de 2022.

João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa/ Tesoureiro

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 022/2022/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 17 de maio de 2022

Ao Senhor Juarez Gonçalves de Lima

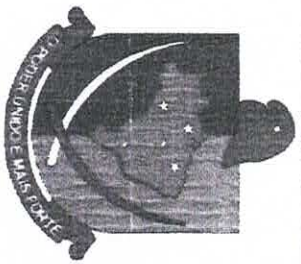
Assunto: A Presidência da Câmara Municipal encaminha Moção de Aplauso.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Mesa da Câmara Municipal dentro das atribuições que lhe são conferidas, vem ao Senhor Juarez Gonçalves de Lima, outorgar Moção de Aplauso pelo reconhecido mérito.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Ilustríssimo Senhor
Juarez Gonçalves de Lima
Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS


Moção de Aplauso


Os Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) orgulhosamente outorgam ao:

Senhor Juarez Gonçalves de Lima


Esta moção de aplauso, ao Ilustre Empresário do Ramo de Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral (Supermercado), que investiu esforços para contribuir para o progresso social no exercício da atividade empresarial há anos no nosso município de Silvianópolis (MG), e, pelos investimentos no ramo da construção civil.

Câmara Municipal, 05 de maio de 2022


Mauri Cassemiro de Almeida
Vereador


Rosana de Paiva
Vereadora

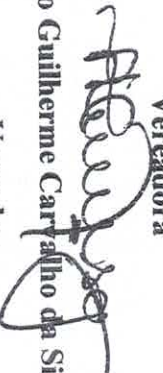

Regiane Rosângela Marques
Vereadora



Viviane Aparecida Nery Silva
Vereadora


Osmar Benedito dos Reis
Vereador


Ana Tereza Beraldo
Vereadora


Degiane Domingues da Silva
Vereadora


João Guilherme Carvalho da Silva
Vereador


Francisco de Assis Mendes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 023/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 20 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</p> <p>Recebido em <u> / / </u></p> <hr/> <p>Ass. Servidor Responsável</p>

Assunto: A Presidência da Câmara responde o Ofício Nº 099/2022 de lavra do Senhor Prefeito Municipal.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Senhor Prefeito Municipal responde o Ofício Nº 099/2022 de lavra do Senhor Prefeito Municipal como segue:

1- Esclarecemos que a matéria do Projeto de Lei Municipal fora aprovado conforme Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva Nº 001/2022, recebida pelo Poder Executivo, concordante ao mencionado inclusive no ofício Nº 022/2022 de 18/05/2022 encaminhado a esse Poder.

Já o Parecer Redacional é atribuição da Mesa Diretora, que no Caso concreto acatou posicionamento em parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, para que se realizasse a correção da grafia e concordância à gramática os dizeres da EMENTA, tendo em vista não se tratar questão atinente ao mérito proposto.

Sendo só pelo momento, cabe na oportunidade, ressaltar que cabe ao Poder Executivo Sancionar, ou, Vetar a matéria proposta ou a Emenda.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 001/2022 DE 11 DE MARÇO 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal solicitar providências ao Poder Público Municipal, para atender demandas municipais.

OFÍCIO

Vem REQUERER ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Obras, que seja providenciada uma **campanha na zona rural para coleta de entulhos**, podemos denominar como CATA TRECOS, nas propriedades rurais.

JUSTIFICATIVA

Esta ação vai contribuir para a preservação do meio ambiente, além de atender a um antigo anseio da população.

Sala das Sessões, 11 de março de 2022.

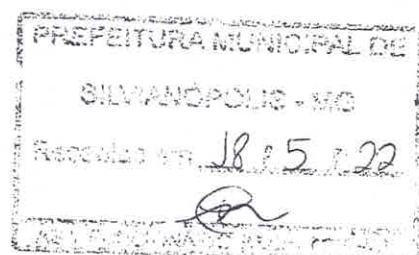


Regiane Rosângela Marques
Vereadora

Recibido 18-05-22



RD/MLS





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 009/2022/V-PARLAMENTARES

Silvianópolis, 16 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal solicitam providências ao Poder Público Municipal para atender demandas municipais.

A Vereadora que este subscreve, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor **Homero Brasil Filho** e ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Obras, Senhor **Clélio Alves de Paulo**.

1. Consta uma manilha entupida, em frente ao Márcio Francisco de Assis Silva, no bairro Vargem Grande.

Justificativa

Foi feito manilhamento neste local, porém o Sr. Valdir do Teno solicitou para que retirassem as mesmas, alegando que iria prejudicar o seu terreno.

A retirada das manilhas foi feita, porém onde foram colocadas, encontra-se entupidas, em dias de chuva, com certeza ira estragar o serviço, prejudicando a estrada.

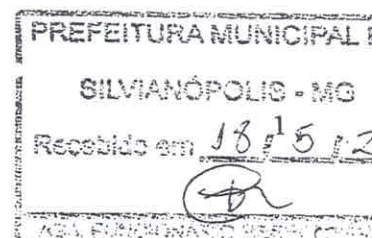
Recebido 18-05-22

América

Atenciosamente

Regiane Rosângela Marques

RD/MLS





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG
BALANCETE FINANCEIRO MÊS/Abril/2022

Receitas	R\$ 257.970,00
Saldo do Exercício - Mês Anterior/ Março/2022	R\$ 147.615,42
Transferência do P. Executivo Municipal -Parc. Nº 04/2022 -Duodécimo/Mês - Abril/2022	R\$ 110.000,00
Aplicação Financeira - Remuneração em Dep. Poupança/Redimentos (Març/2022)	R\$ 354,58
Despesas -Total	R\$ 64.531,50
Despesas Orcamentárias	R\$ 56.714,12
Pessoal/Obrigações Patronais	R\$ 47.853,74
Desp. Folha de Pagamento dos Edis Políticos (Abril/2022)	R\$ 23.048,19
Desp. da Folha de Pagamento Funcionários - Administrativos -(Abril/2022)	R\$ 15.205,16
Desp. INSS - Patronal - Edis Políticos (Abril/2022)	R\$ 5.404,40
Desp. INSS -Patronal - Servidores Administrativos e Prestadores de Serviço (Abril/2022)	R\$ 4.195,99
Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ -
Despesa de Diárias Civil	R\$ 200,00
Reebolso à Vereadora Regiane R. Marques, Ref. Abastec. Veic Oficial/ B. Horizonte - MG	R\$ 200,00
Material PERMANENTE - Total	R\$ 359,00
Ana Paula Jesuíno - ME - Aquisição de Roteador Gigabit/1200	R\$ 359,00
Material de Consumo - Total	R\$ 329,75
Posto Sant' Ana - Ltda - Abastec. de Combustível Gasolina Comum para Veic. Oficial	R\$ 329,75
Serviços de Terceiros - Total	R\$ 7.971,63
Alessandro S A de Carvalho - ME	R\$ 541,50
Ana Paula Jesuíno - ME/Ref. Prestaç /Serviç/ Fornecimento/Provedor Internet-Mês/Març	R\$ 110,00
Cemig Distribuição - SA -Desp. Energia Elétrica -(Abril/2022)	R\$ 191,00
Cigma Soluções Intregadas para Administração Pública - Ltda (Abril/2022)	R\$ 2.407,00
Davi da Silva Arantes -Prest de Serviç do Site Oficial da C.Municipal (Abril/2022)	R\$ 344,92
Sandra.Maria Pereira Alves - Aluguel de Garagem do Veiculo Oficial C.M.S (Abril/2022)	R\$ 100,00
M.M. Segurança Eletronica - Ltda - Sistema de Segurança da Câmara Municipal (Abril/2022)	R\$ 151,00
Omega Advogados Associados - Assessoria Jurídica (Abril/2022)	R\$ 3.943,63
Telefônica Brasil - S A - Ref. Linha Telefônica Fixa, Ref. Mês de (Março/2022)	R\$ 56,00
Banco Bradesco - Tarifa Bancária-(Abril/2022)	R\$ 126,58
Despesas Extras Orcamentárias (Conta P/Rec. Encargos e outras Obrigações - Total)	R\$ 7.817,38
INSS - Retenção - Edis Políticos (Abril/2022)	R\$ 2.143,22
INSS - Retenção - Ref. Servidores - Administrativos (Abril/2022)	R\$ 2.269,17
Repasso ao P.Exec. Municipal Ref. Valores Retidos IRPF/Serv. Edis Políticos (Abril/2022)	R\$ 1.645,40
Despesas de Pensão Alimentícias	R\$ 1.405,01
Repasso/P.Exec.Municipal Ref. Rend. Aplicaç Financeira, Mês/04/2022	R\$ 354,58
Despesa Total Refere ao Saldo em Trânsito ao Final do Mês Abril/2022	R\$ 53.862,14
Da Despesa Total Efetuada no Mês de Março/2022 (Pagamentos Efetuados)	R\$ 10.669,36
Saldo Existente Final do Mês (Abril/2022) em Conta Bancaria 1413-3	R\$ 247.300,64
Saldo Financeiro do Mês de Abril de 2022	R\$ 193.438,50

Silvianópolis/ MG, 18 de abril de 2022

Nota Explicativa: Saldo do Mês anterior/Março/2022, Apresenta o Valor Total de R\$ 147.615,42, Repasse do Duodécimo Ref. 4/12 Avos, Valor de R\$ 110.000,00, Saldo de Rendimento da Aplicação Financeira da Conta Banco Movimento/Valor de R\$ 354,58, Total de Receitas/R\$ 257.970,00, Despesa Total Excutada no Mês de Abril/22 Valor de R\$ 64.531,50, Saldo Financeiro do Mês de abril de 2022, Valor de R\$ 193.438,50.


Luis Carlos B. da Silva

19/05/22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Joaquim Mendes Magalhães – Nº 10
SILVIANÓPOLIS :-: MG

CALENDÁRIO DO LEGISLATIVO
DA

1ª (Primeira) – SESSÃO LEGISLATIVA – Legislatura –
2021/2024 – Exercício 2021 – 1º (Primeiro) Período

REUNIÕES ORDINÁRIAS
PARA O
MÊS DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO: 19:00 horas.

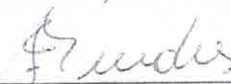
16ª – Reunião no dia 06/06/2022 – Deliberativa

17ª – Reunião no dia 13/06/2022 – Temática

18ª – Reunião no dia 20/06/2022 – Deliberativa

19ª – Reunião no dia 28/06/2022 – Temática

Silvianópolis-MG, 23 de maio de 2022


Francisco de Assis Mendes
PRESIDENTE DA CÂMARA

OBS: Datas Comemorativas

JUNHO 2022

04 – Dia Mundial do Meio Ambiente

05 – Pentecostes

12 – Dia dos Namorados / Dia do Correio Aéreo
Nacional

Dia do Levantamento do Mastro da Festa do
Rosário em Silvianópolis (MG)

16 – Dia da Unidade Nacional / Corpus Christi

21- Dia Universal Olímpico / Dia da Mídia /

21- Dia do Intelectual / Início do inverno


24 – Dia de São João

24 e 25 – Dias da Festa do Rosário em
Silvianópolis (MG)

26 – Encerramento da Festa do Rosário

27 – Feriado Municipal

29 – Dia de São Pedro


Luis Carlos B. da Silva

19
/05/
22



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 018/2022/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 20 de maio de 2022

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Assunto: A Presidência da Câmara Municipal em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Ref. ao **Mês de Maio de 2022**.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) para setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), **Referente ao Mês de Maio de 2022**. Conforme os anexos a seguir:

- 1) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza; Pag.(1-6)**
- 2) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza (Despesa Extra - Orçamentaria)**
- 3) **Balancete da Receita; (Receita Extra - Orçamentaria)**
- 4) **Demonstrativo de Movimento Numerário;**
- 5) **Balancete da Despesa para Consolidação Pag. (1-2)**

Atenciosamente;

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

C/c cópia para:

Renata Ribeiro dos Santos Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL D
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em <u> 1 </u> / <u> 1 </u> / <u> 22 </u>
Ass. Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO

Processo de Compras Nº 010/2022

LICITAÇÃO – CONVITE

Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), com sede à Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, inscrita no CNPJ nº 01.716.286/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, estar realizando LICITAÇÃO, pela modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares vigentes e, ainda, as condições do presente Convite e seus Anexos.

Objeto:

Imobiliário da Câmara Municipal

Nº	Quantidade	Descrição	Departamento
01	03	<p>Mesas Para os Edis Edis Políticos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sendo 03 (três) mesas com 03 (três) assentos cada uma.• A mesa da presidência: medindo/2,40m de comprimento e 60 cm de largura, assento da presidência 0,96 m Altura e aos assentos do lado esquerdo e tanto lado direito sendo altura: 0,81 m, contendo gavetas individuais com chaves tamanho de 48 cm, conforme modelo.	Plenário

PUBLICADO
DE 19/05/2022
ATÉ 18/06/2022

		<ul style="list-style-type: none"> • A mesa da presidência contendo brasão de vidro temperado com fixador na parte central da mesa: tamanho: 50 x 50 com logotipo da Câmara Municipal, conforme modelo. • As mesas terão vidros fixados em cada assentos individuais conforme o modelo escolhido tamanho aproximadamente de 0,80 comprimento e 60 cm de largura. • O tamanho das outras duas mesas contendo três assentos também sendo largura de 2,40 cm, altura: 0,81 cm e a largura de 0,60 cm com gavetas também com chaves individuais mesmo tamanho de 48 cm. • Material das mesas MDF/ com durabilidade, cor Marrom Caramelo com detalhes com frisos na cor marrom escuro e com vidro temperado . • Tribuna: Medido 15 MM X 1,30 M X 0,70M X 0,40 cm, Partilheira interna, vidro fixado e com prolongadores tamanho do vidro 70x50 com brasão da Câmara Municipal conforme modelo escolhido. 	
02	01	<p>Mesa de escritorio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa reta, medindo/ 1,20 m x 0,60 cm x 0,75 cm, com duas gaveta: Altura: 74 cm, Largura: 120 cm, profundidade: 60 cm com chave, Material MDF, conforme modelo. 	Copa e Cozinha

PUBLICADO
DE 19/05/2022
ATÉ 18/06/2022